

## Proc. Administrativo Contratação Direta - 027/2024

---

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 12/04/2024 às 09:11:05

**Setores envolvidos:**

SAC, DCOMP, DF, SCONF, DCONT, DF, CGL, CI, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

### Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (1ª revisão 10 mil km)

---

**MODALIDADE\*:**

DISPENSA

**NÚMERO\*:**

013

---

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 034/2024 - Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S \(1ª revisão 10 mil km\)](#) solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

DFD.pdf

## Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 034/2024

---

**De:** Joel B. - DF

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 10/04/2024 às 12:34:58

**Setores (CC):**

SAC

**Setores envolvidos:**

SAC, DCOMP, DF

### Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (1ª revisão 10 mil km)

---

**1.1 Área Requisitante\*:**

Departamento de Frotas

**1.2 Responsável pela Demanda\*:**

Joel da Silva Benevides

**1.3 Cargo\*:**

Motorista

**1.4 E-mail\*:**

frotas@caceres.mt.leg.br

**1.5 Telefone\*:**

65996774535

**2.1 Tipo predominante de demanda:**

Prestação de serviços

**2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS\*:**

17/04/2024

**2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*:**

1.706,43

**2.4 Quantos itens deseja adicionar?\***

9

**<b>Item\_1 </b>- Identificação da demanda:**

Filtro de combustível

Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S

Ano 2023/2024

Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

**Quantidade:**

1

**Unidade Medida:**

unidade

**Justificativa:**

O filtro de combustível é um componente muito importante para o veículo, sua função é filtrar as impurezas do combustível (pó, água e resíduos), sendo indispensável na conservação do motor. O retardamento da troca do filtro causa instabilidade no desempenho do motor, perda de potência nas partidas e aumento do consumo de combustível.

**<b>Item\_2 </b> - Identificação da Demanda:**

Filtro de ar do motor

Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S

Ano 2023/2024

Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

**Quantidade:**

1

**Unidade Medida:**

unidade

**Justificativa:**

O filtro de ar tem a função de filtrar o pó e as partículas presentes no ar aspirado pelo motor, deixando passar apenas ar limpo para a câmara de combustão, o que evita o desgaste em componentes como pistões e bielas, além de contribuir na redução do consumo de combustível. Desta forma garanti a eficiência e prolonga a vida útil do motor.

**<b>Item\_3 </b>- Identificação da demanda:**

Filtro lubrificante do motor

Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S

Ano 2023/2024

Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

**Quantidade:**

1

**Unidade Medida:**

unidade

**Justificativa:**

O filtro lubrificante do motor é fundamental para manter as propriedades do óleo: redução do atrito, arrefecimento e limpeza, protegendo as peças móveis do motor e preservando a sua vida útil.

**<b>Item\_4 </b> - Identificação da Demanda:**

Filtro de ar cabine

Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S

Ano 2023/2024

Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

**Quantidade:**

1

**Unidade Medida:**

unidade

**Justificativa:**

O filtro de cabine é responsável por reter partículas nocivas à saúde dos passageiros do veículo, como ácaros e bactérias prevenindo assim problemas respiratórios.

**<b>Item\_5 </b>- Identificação da demanda:**

Óleo lubrificante motor Semissintético-5w30  
Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S  
Ano 2023/2024  
Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

**Quantidade:**

8

**Unidade Medida:**

litros

**Justificativa:**

O óleo é um líquido de consistência viscosa que evita o atrito entre peças do motor e diminui o desgaste dos componentes mecânicos do veículo. A falta de lubrificação pode até travar o motor. Ademais, o óleo lubrificante ajuda a manter a temperatura do motor em níveis ideais, auxiliando na refrigeração do motor, impedindo que superaquecimentos ocorram. Mesmo se o veículo não for usada, o óleo envelhece e perde suas propriedades, daí a necessidade da sua substituição mesmo ainda que não tenha alcançado a quilometragem recomendada pelo fabricante, que é a cada 10 mil km ou a cada período de 12 meses, o que ocorrer primeiro.

**<b>Item\_6 </b>- Identificação da Demanda:**

Limpador de Sistema de combustível Diesel  
Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S  
Ano 2023/2024  
Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

**Quantidade:**

1

**Unidade Medida:**

unidade

**Justificativa:**

Aditivo tem por objetivo eliminar impurezas do combustível e descarbonização do motor, contribuindo para melhor desempenho do veículo.

**<b>Item\_7 </b>- Identificação da demanda:**

Kit Lubrificação  
Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S  
Ano 2023/2024  
Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

**Quantidade:**

1

**Unidade Medida:**

unidade

**Justificativa:**

O kit Lubrificação é composto por fluídos, graxa, anticorrosivo e silicone, produtos necessários para auxiliar na revisão dos demais componentes do veículo.

**<b>Item\_8 </b> - Identificação da Demanda:**

Junta vedação/arruela bujão carter  
Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S  
Ano 2023/2024  
Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

**Quantidade:**

1

**Unidade Medida:**

unidade

**Justificativa:**

Necessário para distribuir o aperto do parafuso e evitar que o óleo vaze do cárter.

**<b>Item\_9 </b>- Identificação da demanda:**

Serviço de 1ª Revisão Geral.  
Deve contempla a substituição das seguintes peças e demais pontos de inspeção determinados pelo plano de revisão do Livro de Bordo do veículo:  
Filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de óleo lubrificante do motor, filtro de ar da cabine, junta de vedação, aplicação do kit de lubrificação e do limpador de sistema de combustível e demais pontos de inspeção necessários.  
Pajero Sport HPE-S  
Ano 2023/2024  
Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

**Quantidade:**

1

**Unidade Medida:**

unidade

**Justificativa:**

Mão de obra necessária para efetivar a 1ª revisão do veículo.

---

—  
**Joel da Silva Benevides**

*Departamento de Frotas*

**Anexos:**

Orcamento\_n\_12034\_Tauro\_Pajero\_SPI9A91.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante

Data

Assinatura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3CAE-D486-A93B-003B**

**ORÇAMENTO****ORÇAMENTO Nro.: 12034****Contato Nro.: 51352**

TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA

Endereço: FERNANDO CORREA DA COSTA, 4777 Cidade: CUIABA

UF: MT

Telefone: ( 65 ) 30512500

E-Mail: elinaldo@tauromotors.com.br

C.N.P.J.: 74150889000120

Data do Orçamento: 09/04/2024

Inscrição Estadual: 131511955

Data de Validade: 24/04/2024

**Dados do Cliente**

Cliente: 28601 CNPJ : 03.960.333/0001-50

Bairro: CENTRO

Nome: CAMARA MUNICIPAL CACERES

CEP: 78200000

Endereço: GENERAL OSORIO, SN

Cidade: CACERES

UF: MT

Complemento:

Fone:

Ramal:

**Dados do Veículo**

Chassi: MMBGUKS10RH001154

Placa: SPI9A91

KM médial:

Ano Fab.: 2023

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: PAJERO SPORT HPE-S 2.4 DI-D 4X4 AT

KM atual:

0 Ano Mod.: 2024

Data Venda: 19/02/2024

BRANCA

**Solicitações:****1 REVISAO**

Item	Descrição	GD	'lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CA550043	FILTRO CJ, CABII	A	170,28	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,28
CAPA3974	JUNTA VEDACAC	A	15,40	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,40
CD110648	OLEO, MOTOR - :	A	26,99	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,85
CD150291	FILTRO COMBUS	A	156,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,30
CD150292	FILTRO, AR MOT	A	258,09	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,09
CDPA0516	FILTRO, OLEO LU	A	89,42	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,42
CWPA0831	KIT LUBRIFICAC/	A	66,79	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,79
CWPA0968	LIMPADOR SISTE	A	168,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,30

Item	Descrição	GD	'lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV01	PRIMEIRA REVIS		290,00	1,30	0,00	0,00		0,00	377,00

Sub-Total 0,00 1.706,43

Total das Peças 1.329,43

Total dos Serviços 377,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 1.706,43

**Observações:**

ITENS COM \* = ITENS SEM ESTOQUE ITENS RISCADOS= ITENS NAO AUTORIZADOS PELO CLIENTE

**Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.**

Os itens assinalados como ~~64~~~~65~~ (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(am) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 12034, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CUIABA, 09 de Abril de 2024

FRANCISCO JOSE PEREIRA NETO

**Supervisor de Serviços**

CAMARA MUNICIPAL CACERES

**Cliente**

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 10/04/2024 às 12:53:29

Prezados(as)

Conforme solicitado, segue DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD para continuidade do processo de contratação.

**Anexos:**

REVISAO\_PAJERO.pdf





# PAJERO SPORT

## Livrete de Bordo

- Garantia
- Manutenção
- Assistência 24 horas



# Introdução

## Prezado Proprietário

A HPE Automotores do Brasil Ltda., HPE, utiliza as mais avançadas técnicas de engenharia automotiva e de qualidade na fabricação dos veículos MITSUBISHI, atendendo às exigências de segurança, conforto e desempenho.

Neste livrete, que é parte integrante do seu veículo, você encontrará as responsabilidades da HPE, da Concessionária e do Proprietário em relação ao uso e revisões do veículo, para fruição plena da garantia concedida.

A cuidadosa leitura e observância do conteúdo deste Livrete de Bordo fornecerão as informações necessárias para a manutenção adequada de seu veículo, garantindo total satisfação na utilização de seu MITSUBISHI.

**Procure sempre uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil e respeite as leis de trânsito.**

[www.mitsubishimotors.com.br](http://www.mitsubishimotors.com.br)  
[falecommitsubishi@hpeautos.com.br](mailto:falecommitsubishi@hpeautos.com.br)

Fale com a  
**MITSUBISHI**

0800-702-0404

(64) 3221-1220

[falecommitsubishi@hpeautos.com.br](mailto:falecommitsubishi@hpeautos.com.br)



## Termo de Garantia

A cobertura da garantia é efetuada pela:  
HPE Automotores do Brasil Ltda.  
CNPJ: 54.305.743/0001-07

1. A HPE Automotores do Brasil Ltda. garante o veículo novo MITSUBISHI, distribuído sob sua licença pela rede de Concessionárias, **em condições normais de uso**, por 60 (sessenta) meses (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciando-se na data de entrega do veículo novo, sem limite de quilometragem dentro do período, **CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A ELA ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 60 MESES, excluindo-se dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tais como especificadas neste livrete.**

**IMPORTANTE: As condições e a cobertura da garantia constantes neste livrete se aplicam, exclusivamente, aos veículos MITSUBISHI distribuídos pela HPE Automotores do Brasil Ltda. Não são aplicáveis aos veículos de importação direta ou adquiridos no mercado independente.**

2. Para veículos de **USO COMERCIAL**, assim identificados aqueles adquiridos por pessoas jurídicas, ou pessoas físicas com a mesma finalidade, a garantia

fica limitada a 100.000 km ou a 60 (sessenta) meses o que ocorrer primeiro (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciando-se a garantia na data de entrega do veículo novo.

3. A HPE Automotores do Brasil Ltda. garante as Peças e Acessórios Genuínos novos da marca MITSUBISHI MOTORS, vendidos e instalados por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil, por 12 (doze) meses (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), sem limite de quilometragem neste período, iniciando-se na data de entrega da Peça Genuína, **CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS OU DE MANUFATURA DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A HPE ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES, excluindo-se dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tais como especificadas neste livrete.**

As Peças e Acessórios genuínos novos vendidos por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil e instalados fora da rede MITSUBISHI no Brasil possuem garantia legal específica de 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem neste período, iniciando-se na data de entrega da Peça ou Acessório genuíno, **CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS OU DE MANUFATURA DEVI-**

## Termo de Garantia

falhas decorrentes de vício ou defeito de fabricação não comunicados pelo proprietário do veículo no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua constatação, para os veículos de uso comum, e de 30 (trinta) dias, para os casos de veículo de USO COMERCIAL, nem tampouco as anomalias decorrentes da insistência operacional (continuação da utilização do veículo pelo Proprietário e/ou seus prepostos, após o conhecimento de falha que entenda configurar vício ou defeito de fabricação).

8. A HPE reserva-se o direito de modificar o Plano de Manutenção Periódica constante neste Livrete de Bordo, alterar as especificações ou introduzir melhoria nos veículos por ela fabricados, em qualquer época, sem incorrer na obrigação de alterar os veículos anteriormente vendidos e sem prévio aviso.

9. Fica convencionado que a substituição de componentes completos, tais como: motor, transmissões, aparelhos múltiplos, eixos etc., somente será realizada nas seguintes condições: a) impossibilidade de reparo do componente mediante substituição das peças que apresentem eventuais defeitos/vícios de fabricação; b) a critério da HPE.

DAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A ELA ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 90 (noventa) DIAS, **excluindo-se** dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tal como especificadas neste livrete.

4. **Não possuem validade quaisquer garantias**, oferecidas expressamente, inferidas ou **declaradas pela Concessionária**, na condição de vendedora e prestadora de serviços relacionados aos veículos MITSUBISHI. Será válido apenas o conteúdo do presente Termo de Garantia do fabricante contra defeitos de material ou de manufatura.

5. As solicitações em garantia serão atendidas mediante a apresentação deste livrete de bordo, com seus registros devidamente preenchidos por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil.

6. Os serviços de reparo ou de substituição de peças em garantia somente serão executados em Concessionária MITSUBISHI no Brasil.

7. É condição fundamental para efetivação da garantia que todas as reclamações sejam dirigidas diretamente a uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil, logo após a constatação do defeito. Não serão cobertos pela garantia

# Normas de Manutenção e Garantia

## Plano de Revisão e Manutenção

A não execução de todas as Revisões Periódicas, bem como dos Serviços de Manutenção, inclusive a manutenção recomendada para veículos submetidos a condições de uso severo, dentro da rede de Concessionárias MITSUBISHI no Brasil, poderá acarretar o comprometimento da Garantia e da conservação de seu veículo.

Siga o Plano de Revisões descrito neste livrete e mantenha atualizado o Registro do Plano de Revisões (página 21).

## Revisões Periódicas

As Revisões Periódicas devem ser realizadas conforme o Plano de Revisões, **sempre** que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros); **OU** decorridos 12 (doze) meses da data de entrega do veículo novo ou da data da última Revisão Periódica realizada, **o que ocorrer primeiro**.

Em atenção à conveniência do proprietário do veículo MITSUBISHI, e respeitadas as condições técnicas, as Revisões Periódicas poderão ser realizadas dentro da tolerância de 1.000 km (entre 9.500 km e 10.500 km, a contar da data de entrega do veículo novo ou da quilometragem da última Revisão Periódica realizada) **OU** 30 dias (15 dias antes a 15 dias depois de completados 12 meses da data de entrega do veículo novo ou da data da última Revisão Periódica realizada), **o que ocorrer primeiro**.

Ressaltamos que os itens de desgaste normal e/ou manutenção, os itens não cobertos por garantia e a mão-de-obra empregada nas revisões deverão ser pagos pelo proprietário.

**De:** Joel B. - DF

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 10/04/2024 às 12:34:58

**Setores (CC):**

SAC

—  
*Joel da Silva Benevides*

*Departamento de Frotas*

**Anexos:**

Orcamento\_n\_12034\_Tauro\_Pajero\_SPI9A91.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Joel da Silva Benevides	10/04/2024 12:35:32	1Doc JOEL DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3CAE-D486-A93B-003B**



# ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.: 12034

Contato Nro.: 51352

TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA

Endereço: FERNANDO CORREA DA COSTA, 4777 Cidade: CUIABA

UF: MT

Telefone: ( 65 ) 30512500

E-Mail: elinaldo@tauromotors.com.br

C.N.P.J.: 74150889000120

Data do Orçamento: 09/04/2024

Inscrição Estadual: 131511955

Data de Validade: 24/04/2024

## Dados do Cliente

Cliente: 28601 CNPJ : 03.960.333/0001-50

Bairro: CENTRO

Nome: CAMARA MUNICIPAL CACERES

CEP: 78200000

Endereço: GENERAL OSORIO, SN

Cidade: CACERES

UF: MT

Complemento:

Fone:

Ramal:

## Dados do Veículo

Chassi: MMBGUKS10RH001154

Placa: SPI9A91

KM médial:

Ano Fab.: 2023

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: PAJERO SPORT HPE-S 2.4 DI-D 4X4 AT

KM atual:

0 Ano Mod.: 2024

Data Venda: 19/02/2024

BRANCA

## Solicitações:

### 1 REVISAO

Item	Descrição	GD	'lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CA550043	FILTRO CJ, CABII	A	170,28	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,28
CAPA3974	JUNTA VEDACAC	A	15,40	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,40
CD110648	OLEO, MOTOR - :	A	26,99	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,85
CD150291	FILTRO COMBUS	A	156,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,30
CD150292	FILTRO, AR MOT	A	258,09	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,09
CDPA0516	FILTRO, OLEO LI	A	89,42	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,42
CWPA0831	KIT LUBRIFICAC/	A	66,79	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,79
CWPA0968	LIMPADOR SISTE	A	168,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,30

Item	Descrição	GD	'lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV01	PRIMEIRA REVIS		290,00	1,30	0,00	0,00		0,00	377,00

Sub-Total 0,00 1.706,43

Total das Peças 1.329,43

Total dos Serviços 377,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 1.706,43

### Observações:

ITENS COM \* = ITENS SEM ESTOQUE ITENS RISCADOS= ITENS NAO AUTORIZADOS PELO CLIENTE

**Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.**

Os itens assinalados como ~~64~~Não~~65~~ (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(am) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 12034, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CUIABA, 09 de Abril de 2024

FRANCISCO JOSE PEREIRA NETO

Supervisor de Serviços

CAMARA MUNICIPAL CACERES

Cliente

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 10/04/2024 às 12:53:29

Prezados(as)

Conforme solicitado, segue DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD para continuidade do processo de contratação.

**Anexos:**

REVISAO\_PAJERO.pdf





# PAJERO SPORT

---

## Livrete de Bordo

- Garantia
- Manutenção
- Assistência 24 horas



# Introdução

## Prezado Proprietário

A HPE Automotores do Brasil Ltda., HPE, utiliza as mais avançadas técnicas de engenharia automotiva e de qualidade na fabricação dos veículos MITSUBISHI, atendendo às exigências de segurança, conforto e desempenho.

Neste livrete, que é parte integrante do seu veículo, você encontrará as responsabilidades da HPE, da Concessionária e do Proprietário em relação ao uso e revisões do veículo, para fruição plena da garantia concedida.

A cuidadosa leitura e observância do conteúdo deste Livrete de Bordo fornecerão as informações necessárias para a manutenção adequada de seu veículo, garantindo total satisfação na utilização de seu MITSUBISHI.

**Procure sempre uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil e respeite as leis de trânsito.**

[www.mitsubishimotors.com.br](http://www.mitsubishimotors.com.br)  
[falecommitsubishi@hpeautos.com.br](mailto:falecommitsubishi@hpeautos.com.br)

Fale com a  
**MITSUBISHI**  
0800-702-0404  
(64) 3221-1220  
[falecommitsubishi@hpeautos.com.br](mailto:falecommitsubishi@hpeautos.com.br)



## Termo de Garantia

A cobertura da garantia é efetuada pela:  
HPE Automotores do Brasil Ltda.  
CNPJ: 54.305.743/0001-07

1. A HPE Automotores do Brasil Ltda. garante o veículo novo MITSUBISHI, distribuído sob sua licença pela rede de Concessionárias, **em condições normais de uso**, por 60 (sessenta) meses (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciando-se na data de entrega do veículo novo, sem limite de quilometragem dentro do período, **CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A ELA ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 60 MESES, excluindo-se dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tais como especificadas neste livrete.**

**IMPORTANTE: As condições e a cobertura da garantia constantes neste livrete se aplicam, exclusivamente, aos veículos MITSUBISHI distribuídos pela HPE Automotores do Brasil Ltda. Não são aplicáveis aos veículos de importação direta ou adquiridos no mercado independente.**

2. Para veículos de **USO COMERCIAL**, assim identificados aqueles adquiridos por pessoas jurídicas, ou pessoas físicas com a mesma finalidade, a garantia

fica limitada a 100.000 km ou a 60 (sessenta) meses o que ocorrer primeiro (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciando-se a garantia na data de entrega do veículo novo.

3. A HPE Automotores do Brasil Ltda. garante as Peças e Acessórios Genuínos novos da marca MITSUBISHI MOTORS, vendidos e instalados por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil, por 12 (doze) meses (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), sem limite de quilometragem neste período, iniciando-se na data de entrega da Peça Genuína, **CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS OU DE MANUFATURA DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A HPE ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES, excluindo-se dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tais como especificadas neste livrete.**

As Peças e Acessórios genuínos novos vendidos por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil e instalados fora da rede MITSUBISHI no Brasil possuem garantia legal específica de 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem neste período, iniciando-se na data de entrega da Peça ou Acessório genuíno, **CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS OU DE MANUFATURA DEVI-**

## Termo de Garantia

falhas decorrentes de vício ou defeito de fabricação não comunicados pelo proprietário do veículo no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua constatação, para os veículos de uso comum, e de 30 (trinta) dias, para os casos de veículo de USO COMERCIAL, nem tampouco as anomalias decorrentes da insistência operacional (continuação da utilização do veículo pelo Proprietário e/ou seus prepostos, após o conhecimento de falha que entenda configurar vício ou defeito de fabricação).

8. A HPE reserva-se o direito de modificar o Plano de Manutenção Periódica constante neste Livrete de Bordo, alterar as especificações ou introduzir melhoria nos veículos por ela fabricados, em qualquer época, sem incorrer na obrigação de alterar os veículos anteriormente vendidos e sem prévio aviso.

9. Fica convencionado que a substituição de componentes completos, tais como: motor, transmissões, aparelhos múltiplos, eixos etc., somente será realizada nas seguintes condições: a) impossibilidade de reparo do componente mediante substituição das peças que apresentem eventuais defeitos/vícios de fabricação; b) a critério da HPE.

DAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A ELA ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 90 (noventa) DIAS, **excluindo-se** dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tal como especificadas neste livrete.

4. **Não possuem validade quaisquer garantias**, oferecidas expressamente, inferidas ou **declaradas pela Concessionária**, na condição de vendedora e prestadora de serviços relacionados aos veículos MITSUBISHI. Será válido apenas o conteúdo do presente Termo de Garantia do fabricante contra defeitos de material ou de manufatura.

5. As solicitações em garantia serão atendidas mediante a apresentação deste livrete de bordo, com seus registros devidamente preenchidos por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil.

6. Os serviços de reparo ou de substituição de peças em garantia somente serão executados em Concessionária MITSUBISHI no Brasil.

7. É condição fundamental para efetivação da garantia que todas as reclamações sejam dirigidas diretamente a uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil, logo após a constatação do defeito. Não serão cobertos pela garantia

# Normas de Manutenção e Garantia

## Plano de Revisão e Manutenção

A não execução de todas as Revisões Periódicas, bem como dos Serviços de Manutenção, inclusive a manutenção recomendada para veículos submetidos a condições de uso severo, dentro da rede de Concessionárias MITSUBISHI no Brasil, poderá acarretar o comprometimento da Garantia e da conservação de seu veículo.

Siga o Plano de Revisões descrito neste livrete e mantenha atualizado o Registro do Plano de Revisões (página 21).

## Revisões Periódicas

As Revisões Periódicas devem ser realizadas conforme o Plano de Revisões, **sempre** que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros); **OU** decorridos 12 (doze) meses da data de entrega do veículo novo ou da data da última Revisão Periódica realizada, **o que ocorrer primeiro**.

Em atenção à conveniência do proprietário do veículo MITSUBISHI, e respeitadas as condições técnicas, as Revisões Periódicas poderão ser realizadas dentro da tolerância de 1.000 km (entre 9.500 km e 10.500 km, a contar da data de entrega do veículo novo ou da quilometragem da última Revisão Periódica realizada) **OU** 30 dias (15 dias antes a 15 dias depois de completados 12 meses da data de entrega do veículo novo ou da data da última Revisão Periódica realizada), **o que ocorrer primeiro**.

Ressaltamos que os itens de desgaste normal e/ou manutenção, os itens não cobertos por garantia e a mão-de-obra empregada nas revisões deverão ser pagos pelo proprietário.

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 12/04/2024 às 12:12:31

Autorizado, segue para providências.

at.te

–

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - União Brasil (UB)*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 15/04/2024 às 09:43:07

Faço a juntada do Termo de Referência e Balizamento do presente processo.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Balizamento.pdf

Termo\_de\_Referencia\_Manutencao\_Pajero.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	15/04/2024 09:43:55	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **76F6-C159-CC11-6AEB**

BALIZAMENTO					
PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 013/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	VALOR TOTAL TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT COD. TCE: 332877-5	UNI	1	R\$ 156,30	R\$ 156,30
2	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT TCE: 353892-3	COD. UNI	1	R\$ 258,09	R\$ 258,09
3	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT COD. TCE: 00069881	UNIDADE	1	R\$ 89,42	R\$ 89,42
4	FILTRO DE AR CABINE COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT COD. TCE: 00051961	UNIDADE	1	R\$ 170,28	R\$ 170,28
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SEMISSINTÉTICO-5W30 COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT TCE: 00010625	COD. UNIDADE	15	R\$ 26,99	R\$ 404,85
6	LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT TCE: 00010625	COD. UNIDADE	1	R\$ 168,30	R\$ 168,30
7	KIT LUBRIFICAÇÃO COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT TCE: 163675-8	COD. UNIDADE	1	R\$ 66,79	R\$ 66,79
8	JUNTA VEDAÇÃO/ARRUELA BUJÃO CARTER COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT TCE: 324167-0	COD. UNIDADE	1	R\$ 15,40	R\$ 15,40
9	SERVIÇO DE 1ª REVISÃO GERAL: FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR DO MOTOR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, FILTRO DE AR DA CABINE, JUNTA DE VEDAÇÃO, APLICAÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO E DO LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E DE MAIS PONTOS DE INSPEÇÃO NECESSÁRIOS. PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT TCE: 00031826	COD. SERVIÇO	1	R\$ 377,00	R\$ 377,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.706,43
<p align="center"><b>FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA</b></p> <p>Considerando que o objeto da pesquisa de preços é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A9. Trata-se de manutenção de veículo zero km, adquirido pela CMC que, para ter direito a vigência da garantia necessita respeitar as orientações do fabricante, sendo indispensável que as revisões periódicas sejam realizadas em concessionárias autorizadas. Tal exigência limita a comparação de preços, uma vez que o orçamento é fixado pela</p> <p>A <b>MEDIANA</b>, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela. Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a <b>MEDIANA</b>.</p> <p>OBS.: Consta no orçamento para o item 5 o total 15 unidades, sendo 500ml cada, totalizando um total de 7,5 litros.</p>					
<p align="center">VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA</p> <p align="center">Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos</p> <p align="right">Cáceres, 15 DE ABRIL DE 2024</p>					





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	332877-5	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 156,30	R\$ 156,30
2	353892-3	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 258,09	R\$ 258,09
3	00069881	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 89,42	R\$ 89,42
4	00051961	FILTRO DE AR CABINE COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 170,29	R\$ 170,29
5	00010625	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SEMISSINTÉTICO-5W30 COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	LITRO (cód. 37)	8	R\$ 26,99	R\$ 404,85

1



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

6	00010625	LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT KIT LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 168,30	R\$ R\$ 168,30
7	163675-8	COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 66,79	R\$ 66,79
8	324167-0	JUNTA VEDAÇÃO/ARRUELA BUJÃO CARTER COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 15,40	R\$ 15,40
9	00031826	SERVIÇO DE 1ª REVISÃO GERAL. FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR DO MOTOR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, FILTRO DE AR DA CABINE, JUNTA DE VEDAÇÃO, APLICAÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO E DO LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS PONTOS DE INSPEÇÃO NECESSÁRIOS. PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 377,00	R\$ R\$ 377,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.706,43</b>

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda 034/2024 - 1DOC em que foram apresentados os serviços a serem executados para Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (1ª revisão 10 mil km), ano 2023/2024, placa SPI9A91, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.

3.2.A IN nº 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (1ª revisão 10 mil km)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

com fornecimento de peças.

- 4.2.** Os itens deste processo, atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres Mato Grosso com a finalidade de garantir o bom funcionamento, segurança e durabilidade do veículo.
- 4.3.** A contratação justifica-se pela manutenção e conservação deste veículo, para garantir a segurança, confiabilidade, durabilidade, economia e desempenho, exigindo assim a contratação de serviços que atendam de maneira eficaz as necessidades de mobilidade da administração e garanta o perfeito funcionamento de tal veículo, evitando-se as interrupções indesejáveis de transporte de documentos, que causam atrasos nas atividades administrativas do Órgão.
- 4.4.** A manutenção periódica trata-se da atuação realizada de maneira a reduzir ou evitar a falha ou a queda no desempenho do equipamento, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo.
- 4.5.** Portanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujo serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Casa em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 5.2.1.** Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 5.3.** A empresa deverá possuir as seguintes atividades cadastradas em seu CNAE:
- 5.3.1.** Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 5.3.2.** Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 5.3.3.** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 5.3.4.** Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 5.3.5.** Serviços de borracharia para veículos automotores
- 5.3.6.** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 5.3.7.** Comércio a varejo de peças e acessórios usados para



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

veículos automotores

**5.4.** As peças adquiridas para realização do serviço devem ser classificadas como de 1ª linha, pois oferecem qualidade superior, durabilidade e vida útil prolongada, desempenho confiável, segurança aprimorada, garantia do fabricante e especificações e recomendações do fabricante do veículo. Tais fatores são importantes para manter a integridade do veículo e evitar possíveis problemas futuros.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

(...)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

## **7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**7.1.** O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

**7.2.** A razão para esse critério se dá devido ao fato de um item ser complementar ao outro, não sendo possível a utilização de um sem o outro.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**8.1.** A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas potenciais antes que eles se tornem sérios ou levem a acidentes. Itens como freios, pneus, suspensão, iluminação e sistemas de segurança devem ser verificados regularmente para garantir que o veículo esteja em condições seguras de operação.

**8.2.** Ela ajuda a evitar falhas inesperadas e avarias no veículo. Ao realizar a manutenção regularmente, o risco de quebras ou problemas mecânicos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

serão reduzidos, evitando que o veículo se torne inoperante, proporcionando assim maior confiabilidade para os usuários.

- 8.3.** Tal medida contribui com a durabilidade do veículo, prolongando o ciclo útil de vida. Ao substituir e lubrificar componentes conforme as recomendações do fabricante, o veículo mantém as condições de funcionamento e evita o desgaste prematuro de peças essenciais.
- 8.4.** Embora a manutenção preventiva envolva custos regulares, ela pode economizar dinheiro a longo prazo. Ao detectar e corrigir problemas menores antes que eles se tornem grandes, evitam-se reparos mais onerosos e possíveis danos adicionais que poderiam ocorrer se os problemas fossem ignorados.
- 8.5.** Quando um veículo recebe manutenção regular e adequada tende a apresentar um desempenho melhor. A troca regular de óleo, filtros de ar e combustível, ajustes no motor e outras verificações contribuem para o funcionamento suave e eficiente do veículo.
- 8.6.** Quanto a Contratada, no que tange aos critérios de sustentabilidade, esta deverá:
  - 8.6.1.** Providenciar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem.
  - 8.6.2.** Realizar o descarte das peças usadas ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-as aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

## **9. FORMAS DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - 9.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
  - 9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.7. Da habilitação mínima necessária**

- 9.7.1.** A Contratada deverá apresentar os documentos mínimos de habilitação fiscal e trabalhista previstos no art. 68, da Lei nº 14.133/2021, sendo eles:
- 9.7.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.7.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 10.1.** A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal de contrato designado pelo Diretor da secretaria requisitante do serviço a ser contratado que poderá utilizar parâmetros para avaliação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**10.2.1.** Não produziu os resultados acordados;

**10.2.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**10.2.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O objeto deverá ser executado no veículo e, quando da finalização dos serviços, deverá ser entregue à Câmara Municipal de Cáceres-MT;

**11.2.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**11.3.** O objeto poderá ser rejeitado, todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.4.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**11.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data da sua assinatura, contados da assinatura do



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

### **13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**13.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá conter os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

### **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **14.1. Rotinas de fiscalização contratual**

**14.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**14.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**14.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**14.1.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**14.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**14.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**14.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

**14.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**14.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**14.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**14.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**14.2.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa com relação a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.

## **15. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.1.** A Contratada prestará assistência técnica, mesmo após a conclusão dos serviços e extinção do contrato, quanto a dúvidas que vier a surgir no tocante ao serviço prestado.

**15.2.** O prazo de garantia mínimo do serviço não deverá ser inferior a 30 dias e quanto a garantia dos produtos, esta será estabelecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

**15.3.** Não será exigida garantia contratual à Contratada.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** São obrigações da Contratante:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 17.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
  - 17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 17.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

**18.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.6.** Não mantiver a proposta.

**18.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.4.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**18.4.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**18.4.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**18.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 18.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 18.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 19.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 5  
Unidade: Câmara Municipal de Cáceres  
Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00  
Descrição: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 5  
Unidade: Câmara Municipal de Cáceres  
Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00  
Descrição: Material de consumo

**20. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 20.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

**21. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA  
Técnica Administrativa  
Secretaria de Aquisições e Contratos

**22. VISTO E APROVADO POR**

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14.133/21.

**VALDINEI CEBALHO DE SOUZA**  
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024.

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 15/04/2024 às 09:45:52

Prezados,

Encaminhado Justificativa de dispensa do Aviso Público do presente processo.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Justificativa\_Dipensa\_do\_Aviso\_Publico\_1.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	15/04/2024 09:52:41	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D6FA-393C-4AFF-1C85**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO AVISO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando que o § 3º, do artigo 75, que dispõe sobre a preferência da divulgação de aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação da Administração em obter propostas adicionais, *ipsis litteris*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (gf.)

Jacoby Fernandes<sup>1</sup> comenta sobre o tema dispondo:

Há, porém, duas situações em que foi previsto o aviso público, ainda sim como recomendável, sem força imperativa (...) A outra situação ocorre quando a Administração Pública contrata apenas em razão do valor da dispensa. Neste caso, como **é indiferente quem será o contratado**, desde que atenda às condições de habilitação necessárias, o legislador recomenda que, **sempre que possível**, a escolha seja precedida de aviso público. É evidente que a divulgação **retarda** a contratação, cabendo ao gestor a prudente decisão de avaliar a conveniência de publicar o aviso. (gf.)

Assim, quando a lei diz “preferencialmente”, a hermenêutica nos mostra que este comando não é de norma cogente, isto é, obrigatória, cabendo ao gestor quando não divulgar o aviso público justificar sua decisão.

A Lei de Licitações e Contratos é clara ao estabelecer que a regra para qualquer contratação é a licitação pública, mas ela mesmo trás exceções ao dever de licitar. Há, assim, casos em que a licitação é dispensável, ou seja, o gestor pode optar por licitar ou não (Dispensa de Licitação). Há casos em que a licitação é dispensada, ou seja, a utilização da licitação pública é impossibilitada (Inexigibilidade de Licitação).

---

<sup>1</sup> JACOBY FERNANDES, Ana Luiza; JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses; JACOBY FERNANDES, Murilo. Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei n° 14.133/2021. 11. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

A presente contratação encontra amparo na Lei 14.133/2021, artigo 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

V - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Trata-se de manutenção de veículo zero km, adquirido pela CMC que, para ter direito a vigência da garantia necessita respeitar as orientações do fabricante, sendo indispensável que as revisões periódicas sejam realizadas em concessionárias autorizadas. Tal exigência limita a comparação de preços, uma vez que o orçamento é fixado pela rede.

Atrelado a isso verificou-se em consulta realizada no site da fabricante que a concessionária **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA** é a mais próxima da cidade de Cáceres-MT, que não possui concessionária da MITSUBISHI MOTORS sediada no município, conforme comprovado no site da fabricante, por meio do link [https://www.mitsubishimotors.com.br/concessionarias?utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_campaign=google\\_mit\\_institucional\\_dig\\_awareness\\_aon\\_search\\_ca\\_n\\_n&utm\\_content=google\\_mit\\_institucional\\_dig\\_awareness\\_aon\\_search\\_ca\\_n\\_n\\_n\\_n&utm\\_term=google\\_mit\\_institucional\\_dig\\_awareness\\_aon\\_search\\_ca\\_n\\_n\\_n\\_n&utm\\_campaign=8e17b3ae-f1fc-11ee-8d7c-06905b0e6c5f](https://www.mitsubishimotors.com.br/concessionarias?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google_mit_institucional_dig_awareness_aon_search_ca_n_n&utm_content=google_mit_institucional_dig_awareness_aon_search_ca_n_n_n_n&utm_term=google_mit_institucional_dig_awareness_aon_search_ca_n_n_n_n&utm_campaign=8e17b3ae-f1fc-11ee-8d7c-06905b0e6c5f)

Dito isto, a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação torna-se dispensável.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**VALDINEI CEBALHO DE SOUSA**

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 15/04/2024 às 10:06:09

Prezados,

Solicito fornecimento de dotação orçamentária e fracionamento de despesa do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**De:** Claudio S. - SCONF

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 15/04/2024 às 10:41:03

Senhora,

Considerando o valor estimado em contratação ser de R\$ 1.706,43 e considerando o Art. 75, § 7º da Lei 14.133/21, que dista "*não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças*", acerca do somatório limite para contratação por dispensa, INFORMO a inexistência de fracionamento de despesa para contratação deste objeto especificamente.

Também junto aos autos a dotação orçamentária para a ficha 5.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças*

**Anexos:**

dotacao\_orcamentaria\_ficha\_5\_em\_15\_04.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	17/04/2024 12:08:15	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CB19-F394-364A-ACB0**



Ao  
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,  
para fins de licitação:

Código da Ficha : 5

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 1.962.381,77

**UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS MIL,  
TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE  
CENTAVOS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM  
CONTADORA**

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 15/04/2024 às 10:49:08

Faço juntada dos documentos do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

CERTIDOES\_ARQUIVO\_UNICO.pdf

Termo\_de\_Justificativa\_de\_Preco\_Manutencao\_Pajero.pdf

Termo\_de\_Justificativa\_escolha\_da\_Contratada\_Manutencao\_Pajero.pdf

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>74.150.889/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/01/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV FERNANDO CORREA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>4777</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>78.080-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COXIPO</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contitec@terra.com.br</b>		TELEFONE <b>(65) 3322-4120</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 10:25:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO  
TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO  
GROSSO****CNPJ /MF : 74.150.889/0001-20 - TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA****OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça a uma Agência Fazendária de sua jurisdição ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada irregularidade.

[Retornar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**  
**CNPJ: 74.150.889/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:56 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **1516.3712.BCE2.6CA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 74.150.889/0001-20  
**Razão Social:** TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA  
**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 4777 / COXIPO / CUIABA / MT / 78080-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040501352133100832

Informação obtida em 12/04/2024 10:33:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

747310/2024

1583404

PROCESSO

EXERCÍCIO

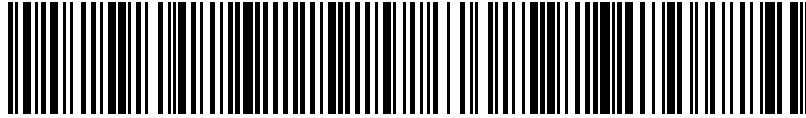
GERAL

CONTRIBUINTE

165760

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 62901



1204202474150889000120002005657473102304894241583404

NOME

TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"

CPF/CNPJ

74.150.889/0001-20

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 4777 - COXIPO - CUIABA/MT

BAIRRO

COXIPO

FINALIDADE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 12 de abril de 2024

  
Lilian Paula Alves Modesto da Costa  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 12 de Maio de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/04/2024 10:37:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**  
CNPJ: **74.150.889/0001-20**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 74.150.889/0001-20

Certidão n°: 25744830/2024

Expedição: 12/04/2024, às 10:34:44

Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **74.150.889/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

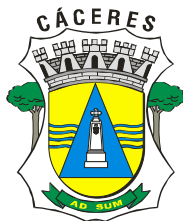
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A contratação visa garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública e os critérios estabelecidos na legislação devem ser respeitados para escolha do adjudicatário direto.

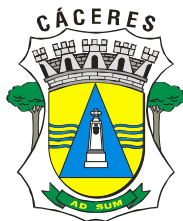
O veículo em questão, **Pajero Sport HPE-S, de placa SPN – 9A91** encontra-se dentro do período de garantia estipulado pelo fabricante, conforme indicado no manual do proprietário e nos registros de manutenção, que estão anexados a este processo. Consequentemente, qualquer serviço de reparo ou manutenção necessários durante este período é de responsabilidade do fabricante, sujeito aos termos e condições da garantia.

A manutenção a ser realizada neste momento - **1ª revisão 10 mil km** - é imprescindível para garantir o bom funcionamento e a segurança do veículo, conforme recomendado pelo fabricante e conforme registrado no sistema de manutenção do veículo. Os procedimentos a serem executados foram devidamente verificados pela equipe técnica da concessionária TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CPNJ 74150889000120 que atesta sua necessidade e conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante no orçamento Nro.:12034, também anexo a este processo.

Os custos envolvidos na presente manutenção foram calculados de acordo com a política de preços da concessionária representante da MITSUBISHI MOTORS a qual está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo fabricante. Estes custos incluem mão de obra, peças de reposição originais e quaisquer outros itens necessários para a execução completa do serviço.

Conforme justificativa da escolha da Contratada, acostado aos autos deste processo, foi apresentado a proposta:

O valor total do serviço orçado pela futura Contratada foi de R\$ 1.706,43 (mil setecentos e seis reais e quarenta e três centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

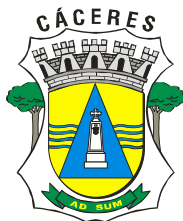
O valor total de peças foi de R\$ 1.329,43 (mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

O valor total de mão-de-obra foi de R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais) referente a mão de obra para realização do serviço.

O orçamento da futura Contratada encontra-se em anexo ao processo.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

Considerando que o veículo é novo, a manutenção na concessionária é um requisito para manter a garantia do fabricante válida. As concessionárias utilizam peças originais do fabricante, projetadas especificamente para o veículo. Essas peças garantem compatibilidade e qualidade, mantendo o desempenho e a segurança do carro, garantindo assim um serviço de alta qualidade e precisão.

Tendo em vista que o veículo está na garantia do fabricante, é fundamental que a manutenção seja realizada na concessionária autorizada por ele. A manutenção feita na concessionária é crucial para preservar a garantia, garantir a qualidade do serviço e manter a segurança do veículo.

Destarte, verificamos que a empresa **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **74.150.889/0001-20**, localizada na cidade de Cuiabá-MT, além de prestar o serviço, possui localidade mais próxima à cidade de Cáceres-MT.

Vale ressaltar que o fornecedor (**TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**) foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024

**ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**  
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** PJ - NICOLAS

**Data:** 15/04/2024 às 11:17:12

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*



**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 16/04/2024 às 12:02:41

Bom dia, *Técnica administrativa*, **Viviane Cristina Matias Pereira**, depois de profundo estudo a legislação pátria, acreditamos que o melhor caminho é retificar o termo de referencia, e fundamentar a contratação de manutenção veicular com fulcro no artigo 75, I, inciso IV, aliena a, da Lei 14.133/2021, esta ser a mais precisa e correta, logo por consequência tiraremos a sombra da dúvida deste processo.

**Art. 75.**É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV- para contratação que tenha por objeto:

1. **a)** bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
2. Desde já grato, fico em prontidão a espera da retificação do termo de referência.

—

**Nicolas Murinho Ramos**  
*Procurador Jurídico*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** PJ - NICOLAS

**Data:** 16/04/2024 às 12:19:15

Senhor *Procurador Jurídico* Nicolas Murtinho Ramos,

Considerando o despacho 8, encaminho o Termo de Referência devidamente retificado.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_Referencia\_Manutencao\_Pajero\_Retificacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	16/04/2024 12:20:27	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...
Valdinei Cebalho de Souza	16/04/2024 12:38:01	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **80E5-F1AB-957B-9021**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	332877-5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 156,30	R\$ 156,30
2	353892-3	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 258,09	R\$ 258,09
3	00069881	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 89,42	R\$ 89,42
4	00051961	FILTRO DE AR CABINE COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 170,29	R\$ 170,29
5	00010625	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SEMISSINTÉTICO-5W30 COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	LITRO (cód. 37)	8	R\$ 26,99	R\$ 404,85

1



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

6	00010625	LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT KIT LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 168,30	R\$ R\$ 168,30
7	163675-8	COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 66,79	R\$ 66,79
8	324167-0	JUNTA VEDAÇÃO/ARRUELA BUJÃO CARTER COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 15,40	R\$ 15,40
9	00031826	SERVIÇO DE 1ª REVISÃO GERAL. FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR DO MOTOR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, FILTRO DE AR DA CABINE, JUNTA DE VEDAÇÃO, APLICAÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO E DO LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS PONTOS DE INSPEÇÃO NECESSÁRIOS.  PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 377,00	R\$ R\$ 377,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.706,43</b>

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda 034/2024 - 1DOC em que foram apresentados os serviços a serem executados para Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (1ª revisão 10 mil km), ano 2023/2024, placa SPI9A91, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.

3.2.A IN n° 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1.A Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (1ª revisão 10 mil km) com

2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

fornecimento de peças.

- 4.2. Os itens deste processo, atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres Mato Grosso com a finalidade de garantir o bom funcionamento, segurança e durabilidade do veículo.
- 4.3. A contratação justifica-se pela manutenção e conservação deste veículo, para garantir a segurança, confiabilidade, durabilidade, economia e desempenho, exigindo assim a contratação de serviços que atendam de maneira eficaz as necessidades de mobilidade da administração e garanta o perfeito funcionamento de tal veículo, evitando-se as interrupções indesejáveis de transporte de documentos, que causam atrasos nas atividades administrativas do Órgão.
- 4.4. A manutenção periódica trata-se da atuação realizada de maneira a reduzir ou evitar a falha ou a queda no desempenho do equipamento, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo.
- 4.5. Portanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujo serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Casa em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
  - 5.2.1. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 5.3. A empresa deverá possuir as seguintes atividades cadastradas em seu CNAE:
  - 5.3.1. Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
  - 5.3.2. Serviços de usinagem, tornearia e solda
  - 5.3.3. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
  - 5.3.4. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
  - 5.3.5. Serviços de borracharia para veículos automotores
  - 5.3.6. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
  - 5.3.7. Comércio a varejo de peças e acessórios usados para



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

veículos automotores

**5.4.** As peças adquiridas para realização do serviço devem ser classificadas como de 1ª linha, pois oferecem qualidade superior, durabilidade e vida útil prolongada, desempenho confiável, segurança aprimorada, garantia do fabricante e especificações e recomendações do fabricante do veículo. Tais fatores são importantes para manter a integridade do veículo e evitar possíveis problemas futuros.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

"IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

(...)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

## **7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**7.1.** O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

**7.2.** A razão para esse critério se dá devido ao fato de um item ser complementar ao outro, não sendo possível a utilização de um sem o outro.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 8.1.** A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas potenciais antes que eles se tornem sérios ou levem a acidentes. Itens como freios, pneus, suspensão, iluminação e sistemas de segurança devem ser verificados regularmente para garantir que o veículo esteja em condições seguras de operação.
- 8.2.** Ela ajuda a evitar falhas inesperadas e avarias no veículo. Ao realizar a manutenção regularmente, o risco de quebras ou problemas mecânicos serão reduzidos, evitando que o veículo se torne inoperante, proporcionando assim maior confiabilidade para os usuários.
- 8.3.** Tal medida contribui com a durabilidade do veículo, prolongando o ciclo útil de vida. Ao substituir e lubrificar componentes conforme as recomendações do fabricante, o veículo mantém as condições de funcionamento e evita o desgaste prematuro de peças essenciais.
- 8.4.** Embora a manutenção preventiva envolva custos regulares, ela pode economizar dinheiro a longo prazo. Ao detectar e corrigir problemas menores antes que eles se tornem grandes, evitam-se reparos mais onerosos e possíveis danos adicionais que poderiam ocorrer se os problemas fossem ignorados.
- 8.5.** Quando um veículo recebe manutenção regular e adequada tende a apresentar um desempenho melhor. A troca regular de óleo, filtros de ar e combustível, ajustes no motor e outras verificações contribuem para o funcionamento suave e eficiente do veículo.
- 8.6.** Quanto a Contratada, no que tange aos critérios de sustentabilidade, esta deverá:
- 8.6.1.** Providenciar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem.
  - 8.6.2.** Realizar o descarte das peças usadas ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-as aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

## **9. FORMAS DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- 9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7. Da habilitação mínima necessária**
- 9.7.1. A Contratada deverá apresentar os documentos mínimos de habilitação fiscal e trabalhista previstos no art. 68, da Lei nº 14.133/2021, sendo eles:
- 9.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 10.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal de contrato designado pelo Diretor da secretaria requisitante do serviço a ser contratado que poderá utilizar parâmetros para avaliação, devendo

6





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 10.2.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 10.2.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.2.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1.** O objeto deverá ser executado no veículo e, quando da finalização dos serviços, deverá ser entregue à Câmara Municipal de Cáceres-MT;
- 11.2.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.3.** O objeto poderá ser rejeitado, todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

## **12. DA VIGÊNCIA**

- 12.1.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data da sua assinatura, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

## **13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 13.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá conter os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

## **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **14.1. Rotinas de fiscalização contratual**

- 14.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 14.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 14.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 14.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 14.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 14.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 14.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

- 14.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 14.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 14.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.2.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa com relação a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.

**15. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 15.1.** A Contratada prestará assistência técnica, mesmo após a conclusão dos serviços e extinção do contrato, quanto a dúvidas que vier a surgir no tocante ao serviço prestado.
- 15.2.** O prazo de garantia mínimo do serviço não deverá ser inferior a 30 dias e quanto a garantia dos produtos, esta será estabelecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

15.3. Não será exigida garantia contratual à Contratada.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. São obrigações da Contratante:
- 16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 16.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
  - 17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
  - 18.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 18.1.6. Não mantiver a proposta.
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - 18.4.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 18.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 18.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 18.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 19.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 5

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00

Descrição: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 5

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres Dotação:

01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

Descrição: Material de consumo

## **20. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 20.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**21. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA  
Técnica Administrativa  
Secretaria de Aquisições e Contratos

**22. VISTO E APROVADO POR**

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14.133/21.

**VALDINEI CEBALHO DE SOUZA**  
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024.

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 16/04/2024 às 12:46:51

Novamente, em análise ao termo de referencia, vemos que a fundamentação esta diferente da recomendada, veja, senhora, **Viviane Cristina Matias Pereira**:

**A Fundamentação correta é baseada no inciso IV, aliena a, do artigo, 75, da Lei 14.133/2021:**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)

Preste atenção, **Viviane Cristina Matias Pereira**, você emendou o termo de referencia para dispensa com fundamento no §7º do artigo 75, que tem como limite os 8 mil reais, contudo não é para ser assim, não pode, veja seu equivoco novamente.

do fabricante e especificações e recomendações do fabricante do veículo. Tais fatores são importantes para manter a integridade do veículo e evitar possíveis problemas futuros.

#### **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

(...)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

#### **7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

O correto é o o artigo **Art. 75**, IV, aliena "a",

**Art. 75.**É dispensável a licitação:

**I-** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**IV-** para contratação que tenha por objeto:

1. **a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**



Desde já fico grato, retifique o termo de referencia novamente.

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 16/04/2024 às 12:55:41

Recebida a retificação e esta perfeita, **Viviane Cristina Matias Pereira.**

—

**Nicolas Murtinho Ramos**

*Procurador Jurídico*

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 16/04/2024 às 12:58:13

Pedido de parecer jurídico referente a dispensa de contratação e manutenção veicular na Pajero Sport HPE-S da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico nº 57/2024.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 27/2024.

**EMENTA:** DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONSUMO. PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 75, IV, A, DA LEI 14.133/21. DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO POSITIVA. RECOMENDAÇÃO.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de manutenção do veículo tipo Pajero Sport HPE-S, em período de garantia de fabricação.

Desde já deixamos evidente que se trata de quantidade vultosas produtos para a demanda desta Casa de Leis.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

1. Pedido de aquisição requerida pelo senhor Joel da Silva Benevides, Chefe do Departamento de Frotas, em 10/04/2024;
2. –Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo de Paz Landim, 12/04/2024;
3. Balizamento de Preços nos autos;
4. Termo de referência, (com 13 folhas), de 15/04/2024;
5. Dispensa do Aviso Público de Dispensa De Licitação;
6. Dotação orçamentaria, de R\$ 1.962.381,77 (hum milhão novecentos e sessenta e dois mil reais e trezentos e oitenta e um mil e setenta e sete centavos);
7. Termo de Justificativa do Preço;
8. Termo de Justificativa da Escolha da Contratada;
9. Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Na dispensa em tela o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis .

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

## **DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis.

A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

## **DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO**

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.

## **A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:**

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso I da lei 14.133/ 2021, in verbis:

**Art. 75.**É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV- para contratação que tenha por objeto:

1. **a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

Veja que a manutenções no veículo é essencial para a garantia do veículo, tendo em vista, o preço do veículo é de grande monta e seria temerário perder a garantia do sobre o bem móvel.

Não podemos deixar de mencionar que todo ano os valores da nova Lei de Licitações são atualizados vide o Decreto logo abaixo:

## DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

### DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

(...)

R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

(...)

O § 1º do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

- 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
- - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que total: **R\$ 1.706,43 (mil setecentos e seis reais e quarenta e três centavos)**.

Mas não podemos deixar de mencionar que encontramos na rede mundial de computadores processos de dispensa de licitação feitos pelo Ministério Público do Estado do Piauí, em que eles utilizaram o artigo (Art. 24, XVI da Lei nº 8.666/93), ou seja, uma dispensa em razão da contratada, seria o equivalente ao artigo 75, IV, a, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a redação muito parecida, assim entendemos que a fundamentação legal no IV, do artigo 75, da lei de licitações é o mais correto.

### DO QUANTITATIVO.

### DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente justificada a não publicação da exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Câmara Municipal, Portal de Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

- 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a

manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA**

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

O procedimento de pesquisa nos autos, esta presente na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – SLC:

Art. 3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCEMT;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;

VI – Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;

VII – Cotação Eletrônica. § 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. § 2º Poderão se

[Em face pesquisa de preços inferimos que essa não é necessária tendo em vista que os preços de manutenção nas concessionárias são tabelados e não há como fazer pesquisas em concessionárias, já que os preços cobrados são padronizados para o Mato Grosso todo.](#)

Ainda é evidente o envio as empresas interessadas a comunicação de dispensa de licitação, presente no TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA.

## **DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:**

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringente ao principio da fisionomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados económicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento).

Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação .

Ainda, deve ser ocorrer comparação e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária não podemos deixar de mencionar que há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo em parte os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no 23 desta Lei;
- - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

## **DO CONTRATO:**

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser **substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

## **DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE**

E, verifico que a empresa, TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.150.889/0001-20, forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato **apresentou todas as certidões de regularidade:**

1. Certidão Positiva com efeitos Negativos com a União; ok
2. Certidão Positiva com o Estado de Mato Grosso;
3. Certidão Positiva com efeitos Negativos com Município de Cuiabá; ok
4. Certidão de Regularidade com o FGTS; ok
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ok

## **DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo pela possibilidade de contratação da empresa, TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.150.889/0001-20 para fornecimento de manutenção veicular a ao veículo tipo Pajero Sport HPE-S do Poder Legislativo de Cáceres, o objeto em epígrafe, observando o inciso IV, alínea “a” do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, em especial o disposto no previsto Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela dispensa de licitação, condicionada ao saneamento das seguintes

**Atenção:** Em relação a certidão positiva com o Estado de Mato Grosso, considerando que o veículo está no período de garantia e deve ser dada manutenção no bem móvel de relevante monta e ainda tratar de coisa pública, recomendamos a manutenção do bem mesmo com a pendência supracitada, tendo em vista que em primeiro lugar vem o interesse público e acreditamos estar respeitando a proporcionalidade e razoabilidade, ou seja, o bom-senso com esta recomendação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 15 de abril de 2024.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Município

OAB – MT nº 19.005/O

—  
**Nicolas Murtinho Ramos**  
*Procurador Jurídico*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	16/04/2024 12:58:27	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CDEC-83E5-381B-0C5C**



**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** CI - CONTROLADORIA INTERNA

**Data:** 16/04/2024 às 13:06:52

Prezado,

Solicito parecer do presente processo

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**De:** Danilo F. - CI

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 17/04/2024 às 11:58:44

Bom dia, segue em anexo parecer

Att,

—

**Danilo Antonassi de Figueiredo**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

parecer\_n\_027\_Revisao\_Pajero.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antonassi de Figuei...	17/04/2024 11:59:50	1Doc	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX.X...
Lucas Pinheiro Sposito	18/04/2024 09:29:29	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B445-C23C-1A2E-E898**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer nº 027/2024 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo Contratação Direta nº 027/2024

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 027/2024 que visa à **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/2021, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. I do art. 75 da nova lei de licitações e contratos, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos, assim, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso I e II do art. 75** da Lei de licitações (14.133/21) dispõe, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação.

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 75, I/II da Lei 14.133/2021) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT”** e o valor total foi estimado em R\$ 1.706,43.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

*“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas*

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”*

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

No caso de manutenção de veículos automotores a lei traz a seguinte orientação:

*§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.*

Assim, relato a interpretação<sup>2</sup> do ilustre jurista em contratações públicas, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, da norma citada alhures:

*São requisitos para a aplicação dessa peculiar limitação de valor:*

*Que os automóveis sejam de propriedade do órgão ou entidade contratante; (...)*

*Devem se somadas, para fins de restrição a aplicação e verificação do limite previsto no § 1º, as despesas superiores a 8.000 reais. Em outras palavras, se a despesa no exercício financeiro corresponde à contratação de 30 serviços inferiores 8.000 reais e 10 serviços de 9.000 reais, para os fins do limite do § 1º do art. 75, as contratações diretas sem licitação estão regulares. Ainda que no exercício financeiro – critério do inc. I, e sejam do mesmo ramo de atividade, critério inc. II, somem o valor de (30 x 8.000 = 240.000 + 10 x 9.000 = 90.000) somente são somadas as despesas superiores a 8.000 reais. Considerando que essas atingiram um valor*

<sup>2</sup> JACOBY, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. **Contratação Direta Sem Licitação**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2021 p.180.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*inferior a 100.000 reais, as contratações atenderam ao limite do inc I.*

**CHECK LIST**

**DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021**

**(Dispensa em Razão do Valor)**

Item	Documento ou Providência	Base Legal	S/ N/ NA	Pag.
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	02 – 06
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NA	-
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	59 – 71
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	S	15 – 21 24
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	S	15
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	S	39 – 40
07	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021	S	44
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §1º, da Lei 14.133/2021.	S	43
09	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	53 – 55



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	<b>qualificação técnica e a justificativa do preço.</b>			
10	<b>Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.</b>	<b>Inc. V do Art. 72 da Lei 14.133/21.</b>	S	46 – 52
11	<b>Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.</b>	<b>Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.</b>	NA	-
12	<b>Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).</b>	<b>Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.</b>	N	-
13	<b>Consta Parecer Jurídico.</b>	<b>Inc. III do art. 72 da Lei 14.133/21.</b>	S	75 – 80

### CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso I, do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Recomendamos que seja atendida a recomendação jurídica quanto à retificação do enquadramento legal do termo de referência.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 17 de abril de 2024.

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO  
Técnico Administrativo





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Visto por:

**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**  
Controlador Interno

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 18/04/2024 às 08:55:28

Senhor Presidente,

Solicito assinatura do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	18/04/2024 09:39:59	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DE97-14A4-B21A-FA35**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA N° 013/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 010/2024**, que visa a contratação da empresa TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 74.150.889/0001-20, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

<b>CONTRATADA</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>
TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ n° 74.150.889/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91	R\$ 1.706,43 (mil setecentos e seis e quarenta e três centavos)

Cáceres - MT, 18 de abril de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 18/04/2024 às 09:45:04

Senhor Presidente,

Tendo em vista erro no número da dispensa, envio novamente o Ato de Homologação para assinatura.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	18/04/2024 09:51:02	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A919-CE0F-B37B-9148**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA N° 013/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 013/2024**, que visa a contratação da empresa TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 74.150.889/0001-20, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

<b>CONTRATADA</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>
TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ n° 74.150.889/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91	R\$ 1.706,43 (mil setecentos e seis e quarenta e três centavos)

Cáceres - MT, 18 de abril de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 18/04/2024 às 10:45:50

Prezados,

Encaminho Ato de Homologação do presente processo para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.odt

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 18/04/2024 às 11:47:58

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 19/04/2024.

—  
**Valdira Carvalho de Oliveira**  
*Técnico Administrativo*

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 19/04/2024 às 08:24:56

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

DISPENSA\_N\_013\_2024\_Ato\_de\_homologacao.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA N° 013/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 013/2024**, que visa a contratação da empresa TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 74.150.889/0001-20, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ n° 74.150.889/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91	R\$ 1.706,43 (mil setecentos e seis e quarenta e três centavos)

Cáceres - MT, 18 de abril de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****DFD n. 008/2024**

Diante da necessidade de adquirir as lâmpadas antes da inauguração da nova sede da Câmara Municipal e de garantir o pleno uso dos gabinetes dos vereadores, **AUTORIZO** a contratação, conforme descrito abaixo.

Após a aquisição, com finalidade de sanar qualquer irregularidade, bem como, apontar necessidade de responsabilização daquele que cause eventual prejuízo, determino o encaminhamento deste processo ao Departamento Jurídico e ao Controle Interno para averiguação.

Por fim, determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda e do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial.

<b>OBJETO</b>	Aquisição lâmpadas tipo LED para gabinetes e corredores da nova sede da Câmara Municipal de Carlinda
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80
<b>PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>	PCA 2024, 1. Materiais de Consumo, 1.4 Materiais de expediente, subitem 36

Carlinda, 18 de abril de 2024

**José Henrique Bertpaglia**

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Processo licitatório n. 006/2024**

Após análise deste processo licitatório, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda e do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial.

<b>OBJETO</b>	Contratação para fornecimento de lanches, salgados, refrigerantes e sucos, para atender à cerimônia de inauguração dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal.
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80
<b>PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>	Não Consta
<b>CONTRATADA</b>	EMPRESA: PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA - ME CNPJ: 10.858.257/0001-32 ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, S/Nº, CENTRO, CARLINDA/MT, CEP 78.587-000 TELEFONE: (66) 3525-1214 E-MAIL: daianempriori@hotmail.com

Carlinda, 18 de abril de 2024

**José Henrique Bertpaglia**

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****CAMARA MUNICIPAL  
ERRATA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO  
CONTRATO N°. 06/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023**

Fica corrigido o extrato do contrato n°. 006/2023 da dispensa de licitação n° 009/2023, publicado na Edição n° 4.462 pag 7, do Diário Municipal dos Municípios do dia 12 de abril de 2024;

ONDE SE LÊ:

"Data vigência 26/03/2024 a 25/04/2024"

LEIA A – SE:

"Data vigência 25/03/2024 a 25/05/2024".

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 18 de abril de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 06/2023**

<b>Entidade Contratante:</b> Câmara Municipal de Curvelândia – MT <b>Presidente:</b> Marcos Felipe do Nascimento		
Contrato 06/2023 1º Aditivo	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL
	PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA CNPJ: 19.568.425/0001-20	
Data da assinatura do Aditivo 25/03/2024	Data vigência 25/03/2024 a 25/05/2024	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CALÇAMENTO E PAISAGISMO PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. Procedimento licitatório: Dispensa 09/2023		

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 19/04/2024 às 11:04:04

Prezados,

Segue pedido de empenho para andamento do processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

PE\_103\_MANUTENCAO\_PAJERO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	19/04/2024 11:08:02	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	19/04/2024 11:23:15	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A39-7FC7-F9DD-47F7**



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00103/24	19/04/2024	00135/24	JOEL DA SILVA BENEVIDES	Ana Maria Pereira de

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	DEPARTAMENTO DE FROTAS
-----------------	------------------------

Ficha 5	Valor 1.159,15
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.39.10	MOTOR
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 5	Valor 170,28
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.39.14	REFRIGERAÇÃO
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 5	Valor 377,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000021/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (1ª revisão 10 mil km)

Fornecedor	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	COD:	3818
Endereço:	AV FERNANDO CORREA DA COSTA	Nº:	4777
	CUIABA	CNPJ:	74.150.889/0001-20

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.511.003	5 FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL		UN	1	156,30	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
	5		Obs.:				
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT						
027.440.869	FILTRO DE AR CABINE		UN	1	170,28	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
	FILTRO DE AR CABINE		Obs.:				
027.510.342	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL P		UN	1	258,09	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT		Obs.:				
027.610.094	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR		UN	1	89,42	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR		Obs.:				
027.410.282	JUNTA VEDAÇÃO/ARRUELA BUJÃO CART		UN	1	15,40	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
	JUNTA VEDAÇÃO/ARRUELA BUJÃO CARTER		Obs.:				
091.040.365	KIT PARA LUBRIFICACAO		UN	1	66,79	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
	KIT PARA LUBRIFICACAO		Obs.:				



091.040.370 LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVE UN 1 168,30 DEPARTAMENTO DE FROTAS  
LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DIESEL Obs.:

027.715.001 OLEO LUBRIFICANTE UNIDA 8 50,6063 DEPARTAMENTO DE FROTAS

ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR Obs.:  
SEMISSINTÉTICO-5W30  
COMPATÍVEL PARA VEÍCULO  
PAJERO SPORT HPE-S  
ANO 2023/2024  
DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT

005.011.001 SERVIÇO DE REVISAO GERAL - FILTRO DI UN 1 377,00 DEPARTAMENTO DE FROTAS

SERVICO DE REVISAO GERAL - FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO Obs.:  
DE AR DO MOTOR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, FI  
LTRO DE AR DA CABINE, JUNTA DE VEDAÇÃO, APLICAÇÃO DO KIT  
DE LUBRIFICAÇÃO E DO LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL  
E DEMAIS PONTOS DE INSPEÇÃO NECESSÁRIOS

Total Pedido

1.706,43

-----  
PRESIDENTE

-----  
DIRETOR SALCP

**De:** Claudia D. - SCONF

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 22/04/2024 às 11:30:44

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

At.te

—

**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem**

*Contadora*

**Anexos:**

EMPENHO\_342\_TAURO\_MOTORS\_VEICULOS\_IMPORTADOS\_LTDA.pdf

EMPENHO\_343\_TAURO\_MOTORS\_VEICULOS\_IMPORTADOS\_LTDA.pdf

EMPENHO\_344\_TAURO\_MOTORS\_VEICULOS\_IMPORTADOS\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	22/04/2024 11:31:58	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	22/04/2024 11:40:15	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D120-6B92-F760-BA48**



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

**342**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>342</b>	FICHA: 5	DATA: 22/04/2024	PEDIDO Nº: 00103/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0011/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	74.150.889/0001-20	CÓDIGO: 3818
ENDEREÇO: AV FERNANDO CORREA DA COSTA	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000021/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (1ª revisão 10 mil km)	Liquido <b>1.159,15</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>1.159,15</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
3.020.000,00	1.180.293,23	1.159,15	1.838.547,62

**VALOR A SER PAGO R\$**

**1.159,15**

um mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2024

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM  
PRESIDENTE



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

**343**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>343</b>	FICHA: 5	DATA: 22/04/2024	PEDIDO Nº: 00103/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0011/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	74.150.889/0001-20	CÓDIGO: 3818
ENDEREÇO: AV FERNANDO CORREA DA COSTA	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000021/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (1ª revisão 10 mil km)	Liquido <b>170,28</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>170,28</b>
----------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
3.020.000,00	1.181.452,38	170,28	1.838.377,34

**VALOR A SER PAGO R\$ 170,28**

cento e setenta reais e vinte e oito centavos \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

DESCONTOS

--	--

**TOTAL DE DESCONTOS 0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM  
PRESIDENTE



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

**344**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>344</b>	FICHA: 5	DATA: 22/04/2024	PEDIDO Nº: 00103/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0011/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	74.150.889/0001-20	CÓDIGO: 3818
ENDEREÇO: AV FERNANDO CORREA DA COSTA	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000021/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (1ª revisão 10 mil km)	Liquido <b>377,00</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>377,00</b>
----------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
3.020.000,00	1.181.622,66	377,00	1.838.000,34

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>377,00</b>
trezentos e setenta e sete reais *****	
*****	

DESCONTOS	

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p>   <p>_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p>_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---



**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 22/04/2024 às 12:06:45

**Setores (CC):**

DF, GR-PDO

Prezados,

Encaminho os Extratos de Contrato NE 342/2024, 343/2024 e 344/2024 para publicação no Diário Oficial.

Aproveito para indicar como fiscal de Contrato NE342/2024, 343/2024 e 344/2024 e seu suplente os seguintes servidores:

- Joel da Silva Benevides - fiscal de contrato;

- Gleison da Silva Souza - suplente.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_DE\_CONTRATO.odt

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 22/04/2024 às 13:22:54

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 085/2024, em anexo, que:

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**  
Técnico Administrativo

**Anexos:**

PORTARIA\_N\_085\_2024\_Fiscal\_Suplente\_Joel\_Bnevides.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	22/04/2024 13:51:28	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF12-F5BA-C208-0028**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº 085/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 027/2024, de 12 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
<b>SUPLENTE:</b>	GLEISON DA SILVA SOUZA		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
NE 342/2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	22/05/2024
NE 343/2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A	22/05/2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

	-20	NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	
NE 344/2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	22/05/2024

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 22/04/2024 às 13:52:54

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - União Brasil (UB)*

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 23/04/2024 às 08:44:43

Prezados,

Segue em anexo a publicação dos extratos de Contrato do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_NE\_342\_NE\_343\_NE\_344.pdf

Ata 02/2024 fornecedor G M EMBALAGENS, CNPJ 52.505.574/0001-15: De acordo com o Art.90, § 5º da Lei nº 14.133/21, descreve que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar documento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação.

Alto Garças-MT, 22 de abril de 2024.

**CLARA REGINA SCHIRMER**

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

**CONTRATO Nº NE 342/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.159,15 (MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

**INÍCIO:** 22/04/2024 **TÉRMINO:** 22/05/2024

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 22 DE ABRIL DE 2024

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

**CONTRATO Nº NE 344/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 377,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

**INÍCIO:** 22/04/2024 **TÉRMINO:** 22/05/2024

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 22 DE ABRIL DE 2024

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

**CONTRATO Nº NE 343/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 170,28 (CENTO E SETENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

**INÍCIO:** 22/04/2024 **TÉRMINO:** 22/05/2024

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 22 DE ABRIL DE 2024

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

*“Edital de Convocação do Ilustríssimo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS, conforme solicitação da Comissão de Educação, Desporto, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** que consta no Ofício Interno nº 1.795/2024, pelo Sistema 1DOC, onde a *Comissão de Educação, Desporto, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres/MT resolve CONVOCAR o Ilustríssimo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Cristiano Neves da Silva, pelos motivos que especifica, com fundamento no artigo 227, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.*

**CONSIDERANDO** que a convocação ficou agendada para ser realizada no dia 26/04/2024 às 08:00h, no Plenário desta Casa de Leis.

**CONSIDERANDO** que os questionamentos que serão feitos ao *Ilustríssimo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Cristiano Neves da Silva referem-se aos assuntos descritos no Ofício Interno nº 1.795/2024.*

**CONSIDERANDO** que o rito procedimental de convocação e oitiva do Secretário Municipal é o que está estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, a saber:

“Art. 281. Estabelecida a data da audiência, a Mesa a comunicará ao Plenário, e anunciará a abertura de inscrição para os quesitos que irão constituir o temário das interações.126 (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

§ 1º A inscrição dos quesitos, feita no processo respectivo, permanecerá aberta até o término do Pequeno Expediente da sessão do dia da audiência, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de sua apresentação à Mesa, ou, fora das sessões, à Consultoria Técnico-Jurídica da Mesa Diretora. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

§ 2º A ordem referida no parágrafo anterior só será quebrada para assegurar prioridade absoluta ao autor do requerimento de convocação ou àquele que represente o Bloco por ela responsável. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

Art. 281-A. Na sessão ou reunião a que comparecer, o convocado terá o prazo de 15 minutos para proferir exposição oral sobre o objeto do seu comparecimento.

Parágrafo único. Após a exposição oral o convocado responderá ao temário da convocação, iniciando-se, assim, as interações dos Vereadores. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 24/04/2024 às 08:27:10

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 085/2024.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

PORTARIA\_N\_085\_2024\_Fiscal\_Suplente\_Joel\_Bnevides.pdf

PORTARIA\_N\_085\_2024\_Fiscal\_Suplente\_Joel\_Bnevides\_2\_.pdf





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº 085/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 027/2024, de 12 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
<b>SUPLENTE:</b>	GLEISON DA SILVA SOUZA		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
NE 342/2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	22/05/2024
NE 343/2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A	22/05/2024





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

	-20	NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	
NE 344/2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	22/05/2024

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF12-F5BA-C208-0028

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 22/04/2024 13:51:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/EF12-F5BA-C208-0028>

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL  
PORTARIA N. 020/2024.

**SÚMULA:** NOMEIA A PESSOA DE WALDNA FRAGA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) CONTÁBIL-ECONÔMICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – GESTÃO 2024 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – Gestão 2024 à 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a pessoa de WALDNA FRAGA SILVA, para exercer a função de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) CONTÁBIL-ECONÔMICO da Associação Mato-grossense dos Municípios.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2024.

## ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**Leonardo Tadeu Bortolin**

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL  
PORTARIA N. 021/2024.

**SÚMULA:** NOMEIA A PESSOA DE JOSÉ ANTONIO PINHEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – GESTÃO 2024 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – Gestão 2024 à 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a pessoa de JOSÉ ANTONIO PINHEIRO DA SILVA, para exercer a função de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS da Associação Mato-grossense dos Municípios.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2024.

## ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**Leonardo Tadeu Bortolin**

Presidente da AMM

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 002/2024

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

**OBJETO** Contratação e prestação de serviço de pessoa Jurídica, para desenvolvimento de atividade meio na Câmara Municipal de Alto da Boa Vista. **FAVORECIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assistente de Secretaria	50.098.004 JOYCE BARROS CARREIRO CNPJ: 50.098.004/0001-22	Mês	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
2	Atendente de Presidência	54.022.287 ELBA PEREIRA DA SILVA CNPJ: 54.022.287/0001-80	Mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL R\$ 40.200,00						

**VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL** Constitui fundamento legal desta contratação o artigo 74, III e § 5º da Lei nº 14.133/21. **JUSTIFICATIVA Anexa nos autos do processo. CONCLUSÃO:** Autorizo a Dispensa de Licitação nº 002/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação, nos termos do artigo 72 inciso VIII da Lei 14133/2021.

Alto Boa Vista – MT, 22 de abril de 2024.

**Alessandra Pereira Silva**

Presidente da Câmara Municipal

Alto Boa Vista-MT

## AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, torna público por meio do departamento de licitação, via agente de contratação nomeado pela portaria nº 007/2024, que realizará Dispensa Física para o seguinte objeto: “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria em comunicação e marketing, visando dar publicidade aos atos públicos e atender as demandas da câmara municipal, atendendo as especificações do termo de referência”, os interessados poderão obter informações via e-mail e encaminhar suas propostas e documentos de habilitação no prazo de 24/04/2024 a 29/04/2024 até as 09:00 horas, para o email [compraslegis@altoboavista.mt.leg.br](mailto:compraslegis@altoboavista.mt.leg.br) ou presencialmente no endereço Avenida Bandeirantes, 423, Centro, em Alto Boa Vista-MT, na sede

da Câmara Municipal. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da entidade [www.altoboavista.mt.leg.br](http://www.altoboavista.mt.leg.br).

Alto Boa Vista-MT, 23 de abril de 2024

Frankcigerison Isaias Camelo Pereira

Agente de contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 085/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 027/2024, de 12 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 342/ 2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	22/05/ 2024
NE 343/ 2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	22/05/ 2024
NE 344/ 2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	22/05/ 2024

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício Interno nº 1.795/2024, pelo Sistema 1DOC, onde a *Comissão de Educação, Desporto, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres/MT resolve CONVOCAR o Ilustríssimo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Cristiano Neves da Silva, pelos motivos que especifica, com fundamento no artigo 227, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.*

**CONSIDERANDO** que a convocação ficou agendada para ser realizada no dia 26/04/2024 às 08:00h, no Plenário desta Casa de Leis.

**CONSIDERANDO** que os questionamentos que serão feitos ao *Ilustríssimo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Cristiano Neves da Silva referem-se aos assuntos descritos no Ofício Interno nº 1.795/2024.*

**CONSIDERANDO** que o rito procedimental de convocação e oitiva do Secretário Municipal é o que está estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT

**C O N V O C O**, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **26 de abril de 2024 (Sexta-feira)**, com a finalidade de realizar a **Oitiva do Sec. Municipal de Esporte e Lazer – SR. Sr. Cristiano Neves da Silva**

R.P.C.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2024.

**Luiz Laudo Paz Landim – UNIÃO BRASIL**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 084/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de Relator Especial do Projeto de Lei nº 079, de 12 de setembro de 2023, e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 71, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

**CONSIDERANDO** o que consta no referente Processo submetido ao Ofício sob nº 2.059, de 22 de abril de 2024, desta Casa Legislativa Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Vereador CÉZARE PASTORELLO (PT), como **Relator Especial do Projeto de Lei nº 079, de 12 de setembro de 2023**, que *“que Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres-MT e estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico-territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo.”*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº45/2024- DISPOE SOBRE A SERVIDORA FAZER  
TRABALHO EM HOME OFFICE**

**PORTARIA Nº45/2024**

**DISPÕE SOBRE A SERVIDORA FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção:

Com base na Lei Complementar de nº256/2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado que Servidora Ednalva Neres Guedes, realizara serviços na forma Home Office, nos dias 24, 25 e 26/04/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 23 de abril de 2024.**